

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airtton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E

CASCO DE BOTIJÃO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$417.583,50 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/03/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, Cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/03/2025.

Mara Daniele Gambetta

Agente de Contratação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.889, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato da Tomada de Preços nº 15/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Sr. Erik Takashi Kurogi, CREA/PR 134983/D, pelo Sr. Rubens Luis Rolando Souza, servidor efetivo, indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato da Tomada de Preços nº 15/2021.

Art. 2º Substituir o Sr. Erik Takashi Kurogi, CREA/PR 134983/D, pelo Sr. Airtton Marcelo Barth, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indicado para exercer a função de Gestor do Contrato da Tomada de Preços nº 15/2021.

Art. 3º O Fiscal e o Gestor do Contrato deve acompanhar o contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor, conforme condições e descrições previstas no Edital, Contrato Administrativo e Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de março de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2025

NEIVOR KESSLER, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, **CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.815, de 11 de julho de 2022 com as alterações pela lei nº 1.881 de 30 de janeiro de 2024, considerando o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Jurídico Especial de Previdência Social e para o cadastro de reserva, suprir a demanda temporária e excepcional atual na Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para a vaga de **FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - MOTORISTA, EDUCADOR FÍSICO E PROFESSOR DE ARTES**. Os profissionais atenderão à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para substituição de profissionais à medida que os contratos em vigência forem vencendo, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por sete (07) servidores, designados através de Portaria nº 8.885, de 12 de março de 2025.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional de cada cargo, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para os seguintes cargos:

Cargos	Salários	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva
Fonoaudiólogo	R\$ 5.134,50	40h/semanais	01	CR
Assistente Social	R\$ 5.134,50	30h/semanais	01	CR
Psicólogo	R\$ 5.134,50	40h/semanais	01	CR
Auxiliar de Serviços Gerais II – Motorista	R\$ 2.562,00	40h/semanais	03	CR
Educador Físico	R\$ 2.433,89	20h/semanais	01	CR
Professor de Arte	R\$ 2.433,89	20h/semanais	01	CR



Município de Capanema - PR

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O presente Processo Seletivo é composto das seguintes fases:

I - Inscrição do candidato e apresentação dos títulos;

II - Classificação Provisória;

III - Período para interposição de Recurso;

IV - Classificação Final.

1.7. Será formado um cadastro de reserva.

1.7.1. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema o direito de proceder as contratações pelo prazo e em número que atenda aos interesses e as necessidades dos Órgãos Municipais, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.

1.7.2. O prazo de validade deste edital é de 12 meses.

1.7.3. A vigência dos contratos de trabalho será variável, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições na página oficial eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço www.capanema.pr.gov.br e diário oficial do Município www.capanema.pr.gov.br/doe, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.9. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.10. O cronograma do Processo Seletivo será o seguinte:

Publicação do presente Edital	14 de março de 2025.
Prazo para inscrição dos candidatos e apresentação dos títulos	17 de março a 31 de março de 2025 até as 16:30 horas.
Classificação provisória	01 de abril de 2025.
Período para interposição de recursos	02 de abril à 03 de abril de 2025, das 08:30 às 11:00 horas, e das 13:30 às 16:00 horas.
Publicação do resultado final	04 de abril de 2025.

1.11. A classificação provisória somente será publicada no Portal Eletrônico do Município de Capanema (www.capanema.gov.br).



Município de Capanema - PR

2. DOS CARGOS

2.1.1. O profissional será contratado para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Capanema, cuja lotação será definida pelo respectivo Secretário Municipal.

2.1.2. Jornada de trabalho: A jornada de trabalho do profissional de nível superior poderá ser de 10 horas até 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho e a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a remuneração proporcional, cujo horário de expediente será definido pelo respectivo Secretário Municipal.

2.1.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo comporão cadastro de reserva.

2.1.4. Remuneração Mensal: valor previsto em lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato, além dos vencimentos, o contratado fará jus ao recebimento de vale alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.850/2023.

2.1.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.

2.1.6. Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema.

2.1.7. As atribuições e requisitos de cada cargo correspondem as mesmas estabelecidas para os servidores efetivos conforme a Lei Complementar nº 22/2023 de 01 de dezembro de 2023, os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

2.1.8. Condição para a inscrição: é obrigatório apresentação de certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação no momento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionada pela Comissão designada, situada à Rua Aimorés, 1681, no horário das 8h às 11h30min. e das 13h às 16h30min. **no período de 17 de março a 31 de março de 2025.**

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital.

3.3. No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes a comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados em um envelope, juntamente com a ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

3.4. As inscrições serão gratuitas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



Município de Capanema - PR

4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos previstos neste edital para o respectivo cargo e comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade com foto;
- II - CPF, Cadastro Pessoa Física;
- III - Comprovação de quitação com a justiça eleitoral, podendo ser comprovante de votação da última eleição, ou documento expedido pela justiça eleitoral;
- IV - Formulário de inscrição disponibilizado neste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- V - Títulos.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

- I - Formação, especialização e aperfeiçoamento profissional;
- II - Experiência profissional.

5.2. A avaliação da formação e especialização, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos do **Anexo II e IV** deste Edital conforme especificação de cada cargo.

5.3. A avaliação de experiência profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos **Anexos III** deste Edital.

5.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação, especialização e da experiência profissional resultará na pontuação final do candidato.

5.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento.

5.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) Maior experiência profissional;
- b) Grau de escolaridade;
- c) Maior idade;

6. DOS RECURSOS

6.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Saúde no dia e horário mencionado no item 1.9 deste Edital, no mesmo local destinado a realização das inscrições.

6.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo.

6.2.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo VI** deste Edital.



Município de Capanema - PR

6.2.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

6.2.3. Não serão protocolados pela Secretaria de Saúde recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.2.4. Será desconsiderado pela Secretaria de Saúde questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.2.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.2.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.9 deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será desclassificado da Classificação Final do Processo Seletivo o candidato que apresentar declarações falsas para comprovar a experiência profissional.

7.2. Será transferido para o último lugar da Classificação Final o candidato que:

I - Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 8.1.3 deste edital.

7.3. Na ocorrência das hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 a vaga aberta será destinada ao próximo candidato, conforme Classificação Final.

7.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

7.5. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na data da apresentação da documentação para a contratação.

7.6. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

8.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo.

8.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

8.1.3. Apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;



Município de Capanema - PR

- c) Carteira de Trabalho contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de residência atual;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Declaração de Escolaridade;
- h) Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;
- i) Foto 3x4 (recente);
- j) Declaração de Inexistência de Acúmulo de Cargo;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas por escrito e protocoladas junto à Comissão Organizadora ou no Protocolo Geral do Município.

9.2. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou, se contratado, será feita rescisão contratual e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público para apurar eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública.

9.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, as quais farão parte do Processo Seletivo para a devida prestação de contas.

9.4. Ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal, bem como, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015.

9.5. O presente Processo Seletivo, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada por Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:

Endereço Completo:

Município:

Telefone:

e-mail:

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

DOCUMENTAÇÃO

RG: Data de Expedição: Órgão Expedidor:

C.P.F.:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:



Município de Capanema - PR

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO E PROFESSOR DE ARTES.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	05	10	50
02	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	20	20
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	30	30
TOTAL DE PONTOS					100



Município de Capanema - PR

ANEXO III CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de Experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida pelo candidato. 2) Rede Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função pretendida pelo candidato.	25	04	100
TOTAL DE PONTOS					100



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - MOTORISTA

Nº	Especificação do títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Carteira de Habilitação categoria "E".	Carteira de habilitação dentro da data de validade.	01	10	10
02	Curso de transporte coletivo de passageiro.	Certificado do curso dentro da data de validade.	01	20	20
03	Curso de transporte de emergência.	Certificado do curso dentro da data de validade.	01	30	30
04	Ensino médio.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
05	Ensino técnico.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
06	Ensino superior.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
07	Pós Graduação Latu Sensu.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
	TOTAL DE PONTOS				100



Município de Capanema - PR

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,

RG: _____ de nacionalidade _____,

Estado civil _____, profissão _____

Residente e domiciliado em _____ UF _____

Rua _____ N° _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato
exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

RG

RG



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 01/2025).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado
Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na
Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedida
pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria,
respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº 01/2025, para
impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____



Município de Capanema - PR

FOLHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO EDITAL 01/2025
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR –
FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO E
PROFESSOR DE ARTES.

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Pontuação o unitária	Pontuação máxima
01	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.		10	
02	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.		20	
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.		30	
04	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Vide Edital 01/2025		04	
TOTAL DE PONTOS					

Assinatura do Candidato: _____



Município de Capanema - PR

FOLHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO EDITAL 01/2025
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS II- MOTORISTA

Nº	Especificação do títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Carteira de Habilitação categoria "E".	Carteira de habilitação dentro da data de validade.	01	10	10
02	Curso de transporte coletivo de passageiro.	Certificado do curso dentro da data de validade.	01	20	20
03	Curso de transporte de emergência.	Certificado do curso dentro da data de validade.	01	30	30
04	Ensino médio.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
05	Ensino técnico.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
06	Ensino superior.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
07	Pós Graduação Latu Sensu.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	10	10
	TOTAL DE PONTOS				100

Assinatura do Candidato: _____



Município de Capanema - PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2025**AUTORIZANTE:**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080	
UF: Paraná	CEP: 85760-000
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM:

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

EMAIL: industriaecomercio@capanema.pr.gov.br DDD/TELEFONE: (46) 3552-2166

NOME DO RESPONSÁVEL Franconer Minte

CARGO Diretor-Geral da SECON

AUTORIZATÁRIA:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Paradzinski & alexsander Silva LTDA (Precisa Comércio Industrial)
CNPJ: 45.432.228-0001/99
Endereço: Rua Tamoios, 1032, Centro, Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Alexsander da Silva
Função: Sócio Proprietário
CPF: 064.624.239-35
Telefone/Celular: (46) 9 9909-4897
E-mail institucional: precisalojacompleta@gmail.com

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, qualificado acima, neste ato denominado AUTORIZANTE e a empresa Precisa Comércio Industrial, também já qualificada acima, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de autorização de uso é:

Descrição do Imóvel	Localização	Cadastro Municipal	Metragem
01 Barracão Industrial	Chácara 10, Setor S.E., Rua	Transcrição	Barracão com 595 m² e terreno com 5.793,28 m².



Município de Capanema - PR

	Pôr do Sol, Bairro Santo Expedito, em Capanema/PR		
--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

§ 1º Os imóveis objeto desta autorização de uso serão utilizados pela AUTORIZATÁRIA no desenvolvimento de suas atividades, descritas na Classificação Nacional das Atividades Econômicas nos seguintes termos:

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)

95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

§ 2º São obrigações relacionadas ao empreendimento, todas as descritas no requerimento apresentado pela AUTORIZATÁRIA através do Protocolo 186/2025.

§3º Cabe, ainda, à AUTORIZATÁRIA:

**Município de Capanema - PR**

I – instalar-se e iniciar as atividades dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Termo, podendo esse prazo ser prorrogado

A AUTORIZATÁRIA não poderá ceder, transferir ou alugar os imóveis a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

§ 1º A presente autorização é concedida, a título gratuito, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, possibilitando a sua conversão em Concessão de Direito Real de Uso, mediante a realização dos procedimentos específicos previstos na Lei Municipal nº 1.745/2020.

§ 2º A autorização de uso poderá ser prorrogada, mediante decisão fundamentada, especialmente quando adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório para a concessão de direito real de uso ou para a conversão desta autorização de uso em concessão de direito real de uso, de acordo com a legislação.

CLAUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES:

§ 1º Constituem-se deveres da AUTORIZATÁRIA:

- a) garantir, às suas expensas, a adequada conservação e manutenção dos imóveis objeto desta autorização de uso;
- b) contratar e manter serviço de seguro predial contra sinistros para cobertura dos bens imóveis objeto desta autorização de uso;
- c) atender e informar imediatamente à autoridade, as situações que requeiram soluções emergenciais;
- d) arcar com os ônus financeiros e quaisquer outras despesas provenientes de gastos com a exploração do imóvel, como, por exemplo, o pagamento de luz, água, telefone, internet, manutenções e outras despesas que incidirem sobre os imóveis;
- e) realizar a devolução do imóvel, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar.
- f) a AUTORIZATÁRIA não poderá ceder, transferir ou alugar os barracões a terceiros, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento.

§ 2º Constituem-se deveres do AUTORIZANTE, por meio da SECON:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZATÁRIA.

CLAUSULA QUINTA – DO USO, DAS MODIFICAÇÕES E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

§ 1º A AUTORIZATÁRIA declara esta ciente de que os espaços cedidos por este instrumento deverão ser utilizados para finalidades lícitas, respeitando-se toda a legislação aplicável.

§ 2º A rescisão do termo por iniciativa da AUTORIZATÁRIA dar-se-á a qualquer tempo, cabendo a ela providenciar a comunicação ao AUTORIZANTE num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Município de Capanema - PR**

§ 3º Não havendo interesse do AUTORIZANTE na prorrogação da vigência da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, a AUTORIZATÁRIA terá a obrigação de desocupar o imóvel até o dia útil seguinte ao fim da vigência do presente termo, independentemente de qualquer ação ou outra forma de interpelação judicial, sob pena de cobrança de aluguel e demais sanções previstas na Lei Municipal nº 1.745/2020. Sem olvidar do ressarcimento dos prejuízos advindos para o AUTORIZANTE.

§ 4º O procedimento para eventual alteração de natureza permanente no imóvel será formal, observando-se o seguinte rito:

I - apresentação de requerimento escrito pela AUTORIZATÁRIA, constando o memorial descritivo das alterações desejadas, devidamente protocolado;

II - será aberto um procedimento administrativo próprio, para fins de concessão da respectiva licença;

III - os autos serão encaminhados para a SEINFRA, para parecer técnico, no prazo de 10 dias, possibilitando a inspeção no local para avaliação das modificações pretendidas, sem prejuízo da notificação da AUTORIZATÁRIA para que apresente documentos complementares essenciais para a aprovação do projeto;

IV - na hipótese de necessidade de complementação da documentação para avaliação da SEINFRA, a AUTORIZATÁRIA encaminhará os documentos exigidos no prazo de 10 dias;

V - emitido o parecer técnico, a decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, no prazo de 10 dias;

V - se sujeitar, a qualquer momento, a cumprir exigências legais e ambientais identificadas em fiscalizações realizadas pelo AUTORIZANTE, órgãos públicos (vigilância sanitária, bombeiros, etc), órgãos licenciadores, entre outros;

VII - zelar pela manutenção, conservação e proteção dos imóveis cedidos, como se fossem seus, adotando todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação do imóvel;

VIII - prevenir turbações e reagir a esbulhos e atos de invasão ou vandalismo sobre os imóveis cedidos;

IX - suportar todas as despesas que se fizerem necessárias para aprovação do(s) projeto(s) e construção das acessões, benfeitorias e equipamentos, obtendo todas as licenças e autorizações pertinentes;

X - responsabilizar-se pela reparação de quaisquer danos porventura causados os imóveis cedidos, ainda que por terceiros ou por fatos fortuitos ou de força maior.

§ 5º Mesmo com a ciência e concordância da Administração Municipal, não gerarão direitos de retenção, de indenização ou de levantamento das benfeitorias ao fim da AUTORIZAÇÃO, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município de Capanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

§ 1º A AUTORIZAÇÃO DE USO é instituto adstrito ao Direito Administrativo consubstanciado em ato administrativo discricionário, vinculado à execução de atividades e condições expressas neste instrumento, não se enquadrando nos ditames contratuais regidos pelo Código Civil ou legislação pertinente à locação.

§ 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO não transfere a propriedade, tampouco a posse do imóvel a qualquer título, que continua sendo de pleno direito do Município de Capanema, sendo autorizado

00



Município de Capanema - PR

apenas o uso à AUTORIZATÁRIA, pelo prazo e para observância das finalidades indicados neste instrumento.

§ 3º Considerando a natureza jurídica da AUTORIZATÁRIA, esta fica responsável pelo pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a existência, posse, domínio ou exploração do espaço, proporcionalmente ao prazo de vigência deste instrumento e eventual prorrogação.

§ 4º Na hipótese de descumprimento pela AUTORIZATÁRIA das condições e dos prazos estabelecidos, o instrumento jurídico da AUTORIZAÇÃO resolver-se-á sem direito à indenização pelas acessões e benfeitorias, nem a qualquer outra indenização à AUTORIZATÁRIA e a posse do imóvel será imediatamente revertida para o Município, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do AUTORIZANTE, no que se refere às obrigações assumidas pela AUTORIZATÁRIA para a exploração dos espaços, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

§ 1º Recebido qualquer notificação com apontamento de irregularidades, desvios, infrações, desde que claras, explícitas e previamente acordadas/informadas, a AUTORIZATÁRIA se obriga a tomar as providências cabíveis com a finalidade de sanar os apontamentos no prazo de 60 (sessenta) dias ou em outro prazo razoável para a solução da questão, acordado entre as partes.

§ 2º No caso de persistência ou recorrência, por parte da AUTORIZATÁRIA e/ou terceiros, de infração grave, notificado e não tomadas as providências cabíveis com a finalidade de sanar tais situações, o AUTORIZANTE se reserva o direito de rescindir este Termo no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º No caso de rescisão deste Termo, fica a AUTORIZATÁRIA obrigada, às suas custas, a reestabelecer a recuperação dos imóveis, no prazo de até 2 (dois) meses ou outro prazo maior que os referidos órgãos concederem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

§ 1º O presente Termo poderá ser considerado rescindido de pleno direito no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

§ 2º A rescisão deverá ser precedida de notificação da parte inadimplente para purgar a mora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo incidir em perdas e danos a Parte que der causa à rescisão, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º **Irretratabilidade e Irrevogabilidade.** O presente Termo é firmado de forma irrevogável e irretratável e deverá ser cumprido e interpretado sempre com vistas a garantir o melhor aproveitamento



Município de Capanema - PR

da área para os fins sociais e econômicos a que se destina, sem afetar desproporcionalmente as atividades ordinárias do AUTORIZANTE.

§ 2º **Notificações.** Todos os avisos ou outros comunicados que sejam necessários ou autorizados para este instrumento deverão ser por escrito, com assinatura eletrônica do responsável legal ou contratual, e encaminhados via e-mail institucional disponibilizado formalmente pelas partes e serão considerados entregues no dia útil subsequente ao encaminhamento do e-mail.

§ 3º O AUTORIZANTE poderá disponibilizar processo eletrônico para tramitação da documentação relacionada com a execução contratual da presente AUTORIZAÇÃO, permitindo-se que as notificações, juntada de documentos e demais movimentações processuais ocorram diretamente por meio do sistema.

§ 4º **Independência entre as Partes.** Em decorrência deste Termo, sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se permitirá a eventual existência, ou se estabelecerá à presunção de qualquer vínculo, societário, fiscal, previdenciário, trabalhista, empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciários entre as Partes, inclusive entre os empregados, servidores, prepostos e subcontratados daquelas, sendo que na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou ação judicial proposta contra uma delas por empregado ou colaborador da outra, a empregadora, imediatamente, deverá assumir, às suas expensas, todos os ônus da defesa de seus interesses e da demanda, ficando cada uma das Partes, exclusiva e autonomamente, responsável por todas as suas obrigações, inexistindo solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as Partes.

§ 5º **Sucessão.** No que for aplicável, o presente instrumento obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, inclusive nos casos de alterações da estrutura da pessoa jurídica, tais como fusão, incorporação, cisão, entre outras.

§ 6º **Tolerância.** A tolerância ao descumprimento, ainda que reiterado, por qualquer Parte, das disposições contidas neste Termo, não deverá ser interpretado pela outra Parte como renúncia ou novação. As Partes não perderão os direitos, poderes ou privilégios garantidos neste instrumento, mesmo que deixem de exercê-los, exerçam-nos parcialmente ou demorem a fazê-lo.

§ 7º **Independência entre as Cláusulas.** No caso de qualquer disposição deste instrumento ser considerada inválida ou não executável de acordo com a respectiva redação, tal disposição deverá ser substituída por outra que reflita os ideais das Partes existentes na data de assinatura deste instrumento, sendo que todas as demais disposições deste instrumento deverão permanecer produzindo plenos efeitos.

§ 8º O AUTORIZATÁRIO declara conhecer as disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 relativas às vedações e conflitos de interesse, comprometendo-se a adotar e manter os mais elevados padrões e as melhores práticas de governança, ética e integridade, cumprindo as disposições legais.

§ 9º Ambas as partes também obrigam-se a, por si, seus agentes, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, incluindo seus fornecedores contratados e subcontratados relacionados à relação comercial com o AUTORIZANTE ou AUTORIZATÁRIO, a não prometer, oferecer, dar, autorizar, patrocinar, incentivar, praticar, obrigar, concordar ou solicitar, direta ou indiretamente, subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, obtenção ou concessão de qualquer vantagem ou contribuição indevida (seja

h -



Município de Capanema - PR

em dinheiro, presentes, hospitalidades, entretenimento, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a administrador, empregado, agente ou representante da **AUTORIZANTE** ou **AUTORIZATÁRIO**, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção.

§ 10. Ambas as partes, seus agentes e qualquer pessoa que aja em seu nome garantem que nenhum benefício, vantagem ou recurso pago, decorrente do presente Termo ou de qualquer outro entre as partes, incluindo seus eventuais grupos econômicos, será utilizado para i) a prática de qualquer ato que viole as Leis Anticorrupção; ii) contribuições de natureza pessoal ou eleitoral para candidatos e políticos (incluindo seus familiares) ou agremiações políticas; iii) a prática de atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) a prática de tráfico de influência de qualquer natureza.

§ 11. Ambas as partes deverão notificar, por escrito, à outra parte, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que tomar ciência, de que ela, qualquer de seus agentes ou pessoas agindo em seu nome, fornecedores, contratados ou subcontratados: a) infringiram a legislação municipal aplicável; b) que se encontram envolvidos em qualquer procedimento de investigação, inquérito, ação, procedimento judicial ou administrativo relativos à prática de atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, incluindo condutas, infrações ou crimes previstos nas Leis Anticorrupção ou de combate à lavagem de dinheiro, devendo, desde que não protegidas por segredo de justiça, fornecer informações detalhadas sobre estes procedimentos e as medidas adotadas em resposta a eles.

§ 12. O descumprimento dos §§ acima e de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção por qualquer das **PARTES** poderá ensejar, respeitadas as finalidades da autorização e a critério da outra **PARTE** inocente, a rescisão do presente **TERMO**, observadas as penalidades previstas no **TERMO**. Nos casos de rescisão tratados nesta cláusula, a **PARTE** responsável pelo descumprimento também ficará responsável pelas perdas e danos diretos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES

§ 1º Toda e qualquer decisão que esteja fundamentada no presente termo contratual deve ser expressamente motivada, de modo a corroborar claramente a decisão administrativa, visando sempre uma finalidade legítima de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A eficácia do presente termo de autorização de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no diário oficial eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de **AUTORIZAÇÃO de Uso**.



Município de Capanema - PR

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de março de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal


Alessander da Silva
Representante da Precisa



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br